

<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>Termo de Referência ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO</p> <p>Nº 001 - Versão 01</p>	<p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>Processo Administrativo nº. <b>TJPA-PRO-2024/01148</b></p>		

**1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023**

Contratação direta dos docentes **FRANCISCO TOJAL DANTAS MATOS** e **ANA CRISTINA DE FREITAS MOTA**, ambos magistrados do TJPE, com destacado conhecimento jurídico na Temática Julgamento com Perspectiva de Gênero, para ministrar o **CURSO JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NO CONTEXTO DE HUMANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO**, que será executado na modalidade de educação a distância com utilização das ferramentas TEAMS (aulas síncronas) e Moodle (aulas assíncronas), cujo controle e acompanhamento será efetuado Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de magistrados(as) do TJPA.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. –  
<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>.

**2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023**

Item	CATS ER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	12793	Contratação dos docentes Francisco Tojal Dantas e Ana Cristina Mota para ministrar o Curso Julgamento com perspectiva de Gênero no Contexto de Humanização do Poder Judiciário	Quantidade de alunos	40 alunos	R\$ 187,50	R\$ 7.500,00



TJPA-PRO-2024/01148V01



### 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará possui por competência principal promover ações formativas para magistrados e magistradas, servidores e servidoras, primando pelo aperfeiçoamento e disseminação do conhecimento norteado pelo desenvolvimento do direito e ciências correlatas, com ênfase na aplicabilidade destas no âmbito do Poder Judiciário.

A necessidade de aprimoramento de saberes acerca da perspectiva de gênero, além de ser convencional, já que o Brasil é signatário de Tratados e Convenções sobre a matéria de ordem internacional, também é alicerçada em base constitucional, na medida em que a Carta Magna traz em seu art. 5º, a igualdade de gênero como uma das garantias fundamentais.

Nesse sentido, portaria nº 27/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) normatizou o Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero, que é fruto do compromisso institucional do Poder Judiciário com a equidade de gênero, o que decorre das obrigações assumidas pelo Estado brasileiro na temática.

Em março de 2023, o CNJ determinou a necessidade de formação de magistrados e magistradas com base no referido protocolo, a partir da resolução nº 492/2023. Assim, a atuação judicial deve ser voltada para conhecer todos os aspectos que permeiam as relações interpessoais, sobretudo, os fatos relacionados à violência de gênero que é, constantemente, causa de violência na sociedade.

Além disso, a atuação com perspectiva de gênero decorre de uma necessidade constante de preservar a dignidade da pessoa humana como valor normativo central das regras constitucionais.

Desta feita, dado ao alto grau de especialização da matéria, faz-se necessário o aperfeiçoamento constante dos profissionais que militam na área, a fim de que haja uma melhoria na prestação jurisdicional.

A compreensão das temáticas propostas na formação propiciará aos alunos (as) acesso a informações que colaborarão com a gestão mais eficiente do processo, além de facilitar um julgamento alinhado ao entendimento das Cortes Superiores, sem descuidar da celeridade nas ações, otimizando a execução dos atos e contribuindo para a eficiência na gestão processual.



TJPA PRO 2024 01148 V01



É nesse sentido e com o intuito de atingir os propósitos institucionais de forma eficiente no TJPA que a ação formativa se faz necessária, uma vez que visa aprimorar habilidades de magistrados e magistradas.

Desse modo, tendo em vista as peculiaridades da matéria a ser ministrada, a solução educacional proposta requer *expertise* docente com habilidade técnica e saber prático acerca dos conteúdos do curso. Ante essa necessidade, ressalta-se que os docentes aqui apresentados demonstram conhecimentos específicos em relação à temática, dispondo de conhecimento técnico e aplicabilidade desse saber, dado que atuam como formadores na Escola Judicial do Tribunal de Sergipe, além de serem magistrados titulares de Varas com competência para julgamento de processos com perspectiva de gênero.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestada por profissional de notória especialização, enquadrando-se na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, devendo ser adjudicado ao docente por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Destaca-se que a presente demanda consta no Plano Anual de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2024, especificamente no item EJ4A24, ação do PAC EJ4A24 alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, com autorização da despesa pela Presidência consta no SIGADOC [PA-MEM-2023/68363](#), no que concerne ao Macrodesafio “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras” e assim potencializar as atividades inerentes ao Poder Judiciário.

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	EJ4A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023**

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por profissional de notória especialização, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, “f”, do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.



TJPA PRO 2024 01148 V01



<b>5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023</b>
<b>Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023</b>
<p>Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:</p> <p><input type="checkbox"/> Financeira:  <input type="checkbox"/> Ambiental:  <input type="checkbox"/> Social:  <input type="checkbox"/> Outros:  <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p> <p>A presente contratação demonstra consonância com as diretrizes de sustentabilidade socioambientais implementadas pelo Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental).</p> <p>Nesse sentido e em observância às normativas, afirma-se a desnecessidade de adoção de outras medidas no que tange à sustentabilidade para a contratação em comento. Tal processo já é parte das práticas de sustentabilidade, garantindo uma atuação responsável e consciente que está em perfeita sintonia com os valores socioambientais promovidos no TJPA.</p> <p>Isto posto, destaca-se que para a presente contratação cumpriu-se integralmente as orientações previstas na recomendação supramencionada, não havendo necessidade de providências extras, pelas razões acima e pelo fato de a formação se dar em ambiente virtual de aprendizagem.</p>
<b>Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (NÃO SE APLICA)</b>
<p>Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)</p>
<b>Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto (NÃO SE APLICA)</b>
<p>Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marca</p>
<b>Ponto 4: Da exigência de amostra (NÃO SE APLICA)</b>
<p>Local de entrega:  Dia e horário de entrega:  Prazo de entrega:  Prazo de análise pela unidade requisitante:  Contato da unidade responsável pela análise:  Horário de atendimento para possíveis dúvidas:  Indicação na correspondência de envio dos seguintes dados:  Número da Licitação:  CNPJ:</p>
<b>Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade (NÃO SE APLICA)</b>
<b>Ponto 6: Subcontratação</b>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.  <input type="checkbox"/> É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:</p>



TJPA PRO202401148V01



Ponto 7: Garantia da contratação  
 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto a ser contratado

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)	
<b>Obrigatório:</b> <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.	<b>Facultativo:</b> <input type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
<b>Catálogo padronizado</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  <b>JUSTIFICATIVA:</b> A Contratação dos docentes Francisco Tojal Dantas Matos e Ana Cristina de Freitas Mota, terá como objetivo ministrar o CURSO JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NO CONTEXTO DE HUMANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, onde busca-se levar aos operadores do direito a uma visão humanizada, dinâmica, coerente e contemporânea sobre as principais e atuais discussões acerca do Julgamento com Perspectiva de Gênero, aspectos humanos, jurídicos e metodológicos, proporcionando uma leitura sensível, em consonância com a atual jurisprudência (lato sensu e stricto sensu) e a melhor forma de concretizar o direito no Poder Judiciário.
<b>Requisitos: (NÃO SE APLICA)</b> Qualidade: Rendimento: Durabilidade: Segurança: Compatibilidade:
<b>Características do objeto: (NÃO SE APLICA)</b> Material: Dimensões: Prazo de validade: Montagem e/ou instalação: Outros (detalhar):

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023
<b>Ponto 1: Condições para execução do serviço</b>  O CURSO JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NO CONTEXTO DE HUMANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, será executado na modalidade ensino a distância, com utilização de ferramentas tecnológicas TEAMS e Moodle, cujo controle e acompanhamento será feito pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará. A formação tem por escopo o aperfeiçoamento de magistrados(as) do TJPA. Previsto para ocorrer no período de 14 a 28 de maio de 2024, com carga horária total de 20 horas.



TJPA PRO 2024 01148 V01



**9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023 ( NÃO SE APLICA)**

**10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023**

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

**Das obrigações contratuais**

**Obrigação TJPA:**

- a) Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- e) Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

**Obrigação da empresa:**

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.



TJPA PRO202401148V01



- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- k) Manter todo o escopo da proposta apresentada
- l) Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

**11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023**

Não se aplica uma vez que o serviço que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f", do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

**12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023**

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais		
Ponto 2: Fiscalização		
Fiscal Técnico	Natalina de Nazaré Melo	Matrícula: <b>174726</b>
Fiscal Administrativo (DISPENSADO)		
Ponto 3: Gestor do contrato		
Jeferson Antonio Fernandes Bacelar		Matrícula: <b>191736</b>
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): NÃO SE APLICA		Matrícula(s):



TJPA PRO202401148V01



**13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023**

Prazo de Pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado, mediante a apresentação de certificado de participação e emissão de nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

**14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023**

Não se aplica, considerando que a empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021

**Ponto 1: Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Será requerido da contratada Pessoa Física, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, **apenas na hipótese de já haver contribuição para o INSS, no regime geral**, e para o fim de não ocorrer desconto no setor financeiro do TJPA;
- 2- Cópia do comprovante de titulação, certificado ou equivalente que comprove a expertise/notório saber do contratado ou atestado de capacidade técnica;
- 3- Cópia do RG, CPF (ou CNH), comprovante de residência e PIS (Pessoa Física) ou CNH;
- 4- Curriculum lattes;
- 5 – Certidão regularidade Fiscal Estadual;
- 6 – Certidão regularidade fiscal junto à Receita Federal e PGFN;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8 - Certidão de Improbidade Administrativa;

Qualificação Econômico-Financeira



TJPA PRO 2024 01148 V01





**Qualificação Técnica**

**FRANCISCO TOJAL DANTAS MATOS**

Graduação em Direito pela Universidade Tiradentes (2007). Ex - Promotor de Justiça no Ministério Público de Rondônia. Atualmente juiz de direito - Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal e Direito Constitucional, atuando, principalmente, nos temas: violência contra a mulher, violência doméstica e equidade de gênero; protocolo para julgamento com perspectiva de gênero e direitos humanos das mulheres. Atua na Vara de Violência Doméstica e familiar do cabo de Santo Agostinho, onde desenvolve os seguintes programas: a) uma pesquisa empírica em direito voltada à identificação do perfil das vítimas de violência doméstica, a fim de facilitar a construção de políticas públicas que atendam às especificidades regionais; b) um programa de escuta judicial obrigatória, denominado Audiência de Acolhimento, para fins de melhoria na prestação jurisdicional; c) programa de educação em direitos humanos que visa, através de palestras e dinâmicas, a conscientizar adolescentes e seus pais e mães sobre a igualdade de gênero, como mecanismo de prevenção de crimes e d) um programa de monitoramento das vítimas atendidas na unidade. Juiz integrante da Coordenadoria da Mulher em situação de violência do Tribunal de justiça de Pernambuco - Órgão Gestor do TJPE na formulação de políticas públicas voltadas para as mulheres - desde o ano de 2016 onde contribui com a formulação de políticas em âmbito macroinstitucional. Participa de Grupos de Trabalho voltados à temática da equidade de Gênero não apenas no âmbito do TJPE - participou do GT Estadual do TJPE que visa a implementação da Res. 255 do CNJ, que trata da equidade de gênero no âmbito dos Tribunais - mas em âmbito nacional, vez que é juiz integrante do Fórum Nacional de Juízes e Juízas de Violência Doméstica, tendo participado de todas as suas edições desde 2016. Atualmente, é o Juiz Gestor da Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça (Violência doméstica e feminicídio) no Tribunal de Justiça de Pernambuco. Formador pela Escola Nacional de Magistratura - Enfam e atua no corpo docente da Escola Judicial do TJPE, onde recebeu, no mês de agosto de 2020 uma Medalha de Honra ao Mérito pelos trabalhos prestados à instituição. Também profere cursos sobre as temáticas de gênero e violência doméstica em outras Escolas Judiciais do País. É Mestre em Direito Constitucional pelo IDP - Instituto de Direito Público, tendo realizado a sua defesa no dia 21.06.22 do seguinte trabalho: " UMA NOVA PERSPECTIVA DE APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA: Análise sobre a experiência de acolhimento de mulheres implementada pela Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Cabo de Santo Agostinho PE."

**ANA CRISTINA DE FREITAS MOTA**

Graduada em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Juíza de Direito de 3ª entrância no Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE. Atualmente, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital. Em exercício cumulativo na Vara de Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária. Juíza Eleitoral com atuação na 2ª Zona Eleitoral da Capital – TRE.

Ponto 5: Consórcio (NÃO SE APLICA)

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE



TJPA PRO 2024 01148 V01



**15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)**

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço direta.

Serviços continuados

Aplica-se reajuste .....

**16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)**

O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo]

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**Justificativa obrigatória para o sigilo:**.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Gestão/Unidade:** Escola Judicial

**Fonte de Recursos:** 0118

**Programa de Trabalho:** 02.128.1417.8164

**Elemento de Despesa:** 339036

**Item:** 2449

EJ4A24



TJUPAPRO202401148V01



**18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023**

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

I. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

a) pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

III. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado;

sobre o valor do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

V. 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

VI. impedimento de licitar e contratar;

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

**26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023 ( NÃO SE APLICA)**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFR para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....



TJPA PRO 2024 01148 V01



O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? **NÃO SE APLICA**  
 Não  
 Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)  
 Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;  
 Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**  
 Não. Justificativa técnica:.....  
 Sim. Justificativa técnica:.....

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? **NÃO SE APLICA**  
 Não. Justificativa técnica:.....  
 Sim. Justificativa técnica:.....

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**  
 Não. Justificativa técnica:.....  
 Sim. Justificativa técnica:.....

Tabela referência para SRP (NÃO SE APLICA)											
Item	CATMAT	Especificação	Un.	Quant. total	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Órgão gerenciador e participante(s)				
							Órgão	Quant.	Quant. inicial	Periodicidade	Quant. por pedido

**Incluir as quantidades dos órgãos participantes na tabela consolidada antes de enviar para pesquisa de preços.**

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor: **NÃO SE APLICA**  
 Sim  
 Não  
 Justificativa:.....

Possibilidade de registros de preços diferentes: **NÃO SE APLICA**  
 Não  
 Sim  
 Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes  
 Em razão da forma e do local de acondicionamento  
 Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote  
 Por outros motivos. Justificativa:.....

Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços – **NÃO SE APLICA**  
 Não  
 Sim



TJPAPRO202401148V01



Justificativa:
Condições para alteração de preços registrados
Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 14/03/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 14 de março de 2024
<p style="text-align: center;"><b>JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR</b> Integrante Requisitante Matrícula 191736</p> <p style="text-align: center;"><b>NATALINA DE NAZARÉ MELO</b> Integrante Técnico Matrícula: 174726</p>

